

Lei n.º 1169, de 21 de agosto de 1961.

Dispõe sobre fixação de vencimentos

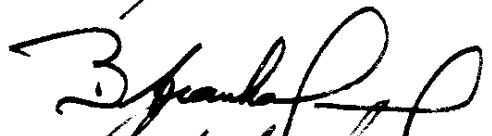
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam fixados em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, a partir de 1.º de agosto de 1961, os vencimentos do Bibliotecário.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 21 de agosto de 1961.-


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de agosto de 1961.-


Substituto do Prefeito.-